



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER N° 001/2024

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.

Matéria: PLE N° 001/2024

Protocolo: 15/01/2024

Parecer: Favorável

Presentes: Vers. Célio Buczkoski, Ronaldo Antonio Secco e Andrea Rodenco Gutt.

Autor: Poder Executivo

Relator: Célio Buczkoski

**EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

## RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

## PARECER:

Acaso superada essa questão, a matéria proposta trata-se de lei ordinária pretendendo a obtenção de empréstimo e tal se disciplina pelos artigos 54, inc. XXV, 30, inc. III e 31, inc. IX, todos da Lei Orgânica Municipal, como visto:

***Art. 54. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:***

...

***XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.***

...

***Art. 30. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:***

...



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



**III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;**

...

**Art. 31. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:**

...

**IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;**

Relator: Ver. Ronaldo Antônio Secco

Revisor e o Presidente:

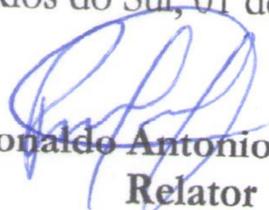
Acompanham o voto do Ver. Relator.

## CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 001/2024.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,  
Entre Rios do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

Ver.   
Ver. Celio Buczkoski  
Presidente

Ver.   
Ver. Ronaldo Antonio Secco  
Relator

Ver.<sup>a</sup>   
Ver.<sup>a</sup> Andrea Rodenco Gutt  
Revisora